DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.301/19

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

ART 1.º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, subordinadas ao Órgão Executivo, no dia 11 de Outubro de 2019 (Sexta-Feira), por intercalar-se entre o feriado de 10 de Outubro (Quinta-Feira), Dia de Fundação da Cidade.

ART 2.º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, não haverá expediente, nas repartições municipais, no referido dia 11 de Outubro de 2019.

ART 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, ao 01 de Outubro de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N. º 4.302/19

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 720.976,09 (setecentos e vinte mil, novecentos e setenta e seis reais e nove centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Gabinete Prefeito e Dependências Manut.Atividades Gabinete Prefeito	04.122.0002.2002.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	4.030,00
Fundo Social de Solidariedade Manut.Fundo Social Solidariedade	04.122.0003.2003.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	1.007,44
Fundo Social de Solidariedade Manut.Fundo Social Solidariedade	04.122.0003.2003.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	6.250,00
Departam. de Administ. e Finanças Manut. Serviços de Administração	04.122.0005.2005.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	10.770,00
Departam. de Administ. e Finanças Manut. Serviços de Administração	04.122.0005.2005.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	21.485,55
Departam. de Administ. e Finanças Manut. dos Serviços de Finanças	04.123.0005.2006.0000	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	05	11.540,22
Fundo Dese.Educ.Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	02	1.127,95
Fundo Dese.Educ.Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	02	82.564,28
Fundo Dese.Educ.Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	02	37.562,03
Fundo Dese.Educ.Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	02	20.025,64
Fundo Dese.Educ.Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	02	7.822,13
Esporte e Lazer Manut.Atívid. do Esporte e Lazer	27.812.0009.2012.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	3.612,13
Merenda Escolar Complement. Segurança Alimentar	12.361.0010.2013.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	7.339,76
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	2.348,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	29.632,22
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	4.500,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	63.341,58
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	1.642,16
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	5.675,20
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	2.479,84
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	2.310,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.364.0006.2008.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	1.465,03
Educação Básica Transporte Escolar	12.364.0006.2008.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	880,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	11.850,28
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	18.397,50

Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	28.279,63
Departamento do Bem Estar Social CCI Centro de Convívio do Idoso	08.241.0011.2017.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	684,40
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	15.851,55
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	11.396,42
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	1.000,00
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016.0000	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	01	542,00
Dep. Planejamen Obras e Serviços Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis	15.451.0014.2020.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	2.506,63
Dep. Planejamen Obras e Serviços Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis	15.451.0014.2020.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	79.715,28
Dep. Planejamen Obras e Serviços Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis	15.451.0014.2020.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	86.852,94
Dep. Planejamen Obras e Serviços Departam. Meio Ambiente e Lazer	18.541.0020.2041.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	8.320,23
Dep. Planejamen Obras e Serviços Departam. Meio Ambiente e Lazer	18.541.0020.2041.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	2.250,00
Dep. Planejamen Obras e Serviços Departam. Meio Ambiente e Lazer	18.541.0020.2041.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	11.385,62
Sistema de Água e Esgoto Manuten.Atividades Água e Esgoto	17.512.0015.2021.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	7.199,15
Sistema de Água e Esgoto Manuten.Atividades Água e Esgoto	17.512.0015.2021.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	60.616,68
Setor Conserv.Estradas Vic.Rurais Manutenç e Conservação Estradas	26.782.0016.2022.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	4.500,00
Setor Conserv.Estradas Vic.Rurais Manutenç e Conservação Estradas	26.782.0016.2022.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	8.891,54
Patrulha Agrícola Manut.Ativid.da Patrulha Agrícola	20.541.0017.2023.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	773,18
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	6.904,68
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	01	3.800,00
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	8.360,00
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	05	5.182,92
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	05	1.090,99
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	764,46
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	1.760,00
Cultura Cultura	13.392.0022.2044.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	2.688,85
TOTAL.....					**720.976,09**

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Departam. de Administ. e Finanças Manut. Serviços de Administração	04.122.0005.2005.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	26.000,00
Departam. de Administ. e Finanças Manut. Serviços de Administração	04.122.0005.2005.0000	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	01	6.379,90
Departam. de Administ. e Finanças Publicidade Institucional	04.122.0005.2043.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	5.004,98
Departam. de Administ. e Finanças Manutenção Serviços de Finanças	04.122.0005.2006.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	5.000,00
Fundo Dese.Educ.Básica FUNDEB	12.361.0007.2010.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	02	10.000,00

Manutenção da Educação Básica					
Fundo Dese.Educ.Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	02	30.000,00
Merenda Escolar Complement. Segurança Alimentar	12.361.0010.2013.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	214,98
Merenda Escolar Complement. Segurança Alimentar	12.362.0010.2013.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	2.000,00
Merenda Escolar Complement. Segurança Alimentar	12.365.0010.2013.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	10.000,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	62.509,04
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	15.000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02	60.000,00
Departamento Bem Estar Social CCI Centro de Convívio do Idoso	08.241.0012.2017.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	10.000,00
Departamento Bem Estar Social CCI Centro de Convívio do Idoso	08.241.0012.2017.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	1.000,00
Departamento Bem Estar Social CCI Centro de Convívio do Idoso	08.241.0012.2017.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02	14.102,03
Departamento do Bem Estar Social PPD Portador de Deficiência	08.242.0012.2018.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	3.200,00
Departamento Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	2.587,63
Departamento Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	17.339,76
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0012.2016.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	15.000,00
Dep.Planejamento, Obras e Serviço Recapeamento Asfáltico	15.451.0014.1008.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	5.700,00
Sistema de Água e Esgoto Manut Atividades de Água Esgoto	17.512.0015.2021.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	105.560,81
Setor Conserv. Estradas Vic. Rurais Manut. e Conservação das Estradas	26.782.0016.2022.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	10.000,00
Patrulha Agrícola Manut. Atividade Patrulha Agrícola	20.541.0017.2023.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	25.000,00
Depart Saúde Vigilância Sanitária Manuten Assist.Médica e Odontol.	10.301.0018.2024.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	05	6.273,91
Depart Saúde Vigilância Sanitária Manuten Assist.Médica e Odontol.	10.301.0018.2024.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	3.000,00
Depart Saúde Vigilância Sanitária Manuten Assist.Médica e Odontol.	10.301.0018.2024.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	33.119,42
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	99.999.0019.0001.0000	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00	01	135.077,43
Cultura Cultura	13.392.0022.2044.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	31.900,00
Cultura Cultura	13.392.0022.2044.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	20.006,20
TOTAL.....					**720.976,09**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 02 de Outubro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DECRETO N. º 4.303/19

Determina a instauração de Processo Administrativo para Rescisão Unilateral em face da Empresa J.A. Tineli Marques & Cia Ltda, nomeando a respectiva Comissão para condução dos trabalhos e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a empresa J.A. TINELI MARQUES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.250.460/0001-17, participou do certame Concorrência nº 01/2018 – Processo nº 157/2018, formalizado pelo contrato n° 016/2019, cujo objeto é contratação de empresa para término da Construção da Creche Escola – Vila Honório, localizada na Av. Rafael Sabadotto, neste Município de Cosmorama-SP.

CONSIDERADO que, fora constatado por parte da Administração e da fiscalização do contrato que a obra encontra-se paralisada, sem qualquer justificativa plausível, o que pode ocasionar a impossibilidade de conclusão nos prazos estipulados;

CONSIDERANDO que em 01 de abril de 2019 a empresa protocolizou uma Solicitação de Suspensão de Ordem de Serviço, alegando que após um levantamento de quantitativos e serviços necessários para a execução da obra, foi constatado um valor expressivo de serviços não contratados, assim foi solicitado ao Departamento de Planejamento, Obras e Serviços revisão da Planilha Orçamentária. A Suspensão foi deferida pelo Procurador Jurídico do Município. Pelo Departamento de Planejamento, Obras e Serviços foi encaminhado Ofício nº 40/2019 - Dept. Eng, para o Secretário de Estado de São Paulo solicitando serviços complementares. No mês de agosto a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, informou o indeferimento ao aditamento de quantidade de serviços a preços globais.

CONSIDERANDO que em 05 de agosto de 2019 a empresa J.A. TINELI MARQUES & CIA LTDA foi notificada (ofício nº 085/2019) através de A.R, devido à paralização da obra.

CONSIDERANDO que, em resposta ao ofício nº 085/2019, a empresa requereu novamente que o aditivo seja apreciado e subsidiariamente, requereu a rescisão do contrato, sem aplicação de penalidades.

CONSIDERANDO, em tese, a necessidade da realização da rescisão unilateral, e a consequente necessidade de apuração dos fatos, garantindo-se à empresa o direito ao contraditório e a ampla defesa, o que se dá por meio de abertura de procedimento específico.

D E C R E T A :-

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para rescisão unilateral, com fundamento nos artigos 78, V; e 79, I da Lei n. 8.666/1993, em face da empresa J.A. TINELI MARQUES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.250.460/0001-17.

Art. 2º - Para condução do Processo Administrativo de que trata a presente Portaria, fica nomeada a Comissão que será composta pelos servidores públicos efetivos, abaixo indicados:

a) PAULA BALERÁ DE BRITO, portadora do RG n. 40.593.158-x;

b) MARCIO ANTONIO DA COSTA NEVES, portador do RG n. 40.593.096-3;

c) RONY LUIS DE OLIVEIRA, portador do RG n. 41.078.576-3.

Parágrafo Único – Fica designado como Presidente a servidora Paula Balerá de Brito, como secretário Rony Luis de Oliveira, e como membro Marcio Antônio da Costa Neves.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 02 de outubro de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.304/19

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que no dia 05 de outubro de 2.019, foi realizada festividades de recreação, cultura e lazer em comemoração ao "Dia das Crianças", assim como atividades pedagógicas no Centro de Lazer do Trabalhador "Adalberto Correa Gomes" e, que em tal oportunidade todos os servidores públicos ligados ao Departamento de Educação, Cultura e Turismo;

CONSIDERANDO que em tal oportunidade ocorreu normalmente o transporte escolar para os alunos da zona rural;

CONSIDERANDO que todos os membros do Magistério Público Municipal e os servidores do suporte administrativo e pedagógico pertencentes ao Quadro de Profissionais da Educação Municipal exerceram suas atividades em tal oportunidade e, que no dia 15 de outubro de 2.019 é o "Dia do Professor";

D E C R E T A :

ART 1.º - Fica decretado ponto facultativo nas escolas públicas municipais no dia 14 de outubro de 2.019, por intercalar-se com o dia 15 de outubro de 2.019, em que se comemora o "Dia do Professor", que não é dia letivo, conforme calendário escolar.

Parágrafo Único - O ponto facultativo de que trata o presente Decreto, deve-se ao fato do exercício das atividades dos servidores públicos ligados ao Departamento de Educação, Cultura e Turismo nas festividades do dia 05 de outubro de 2.019.

ART 2.º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, não haverá expediente, nas escolas publicas municipais e no Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo, nos dias 14 e 15 de Outubro de 2019.

ART 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 08 de Outubro de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.305/19

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.396 de 15/10/2019, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 07 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora – 02.07.01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0014.1008.0000	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO. R$ 400.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.331/18, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.332/18, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 15 de Outubro de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.306/19

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.3.98 de 15/10/2019, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora – 02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

10.301.0018.2024.0000 MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓG.....R$ 120.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.331/18, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.332/18, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 15 de Outubro de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DECRETO N.º 4.307/19

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 68.829,91 (sessenta e oito mil, oitocentos e vinte nove reais e noventa e um centavos) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.399 de 15/10/2019, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 07 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora	- 02.07.01 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0014.2020.0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E OBRAS CIVIS
		.....R$ 68.829,91

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01-Recurso Próprio no valor de R$ 68.829,91 (sessenta e oito mil oitocentos e vinte nove reais e noventa e um centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.331/18, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.332/18, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 15 de Outubro de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.308/19

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para a Câmara Municipal de Cosmorama e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Câmara Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.397 de 15/10/2019, destinado a suplementar dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificadas, obedecendo as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Coordenação das Atividades Legislativas	01.031.0001.2001.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	002	12.000,00
Coordenação das Atividades Legislativas	01.031.0001.2001.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	007	10.000,00
TOTAL					22.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes da anulação parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada, a saber:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Coordenação das Atividades Legislativas	01.031.0001.2001.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	012	22.000,00
TOTAL					**22.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 15 de Outubro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N. º 4.309/19

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

ART. 1º - Conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.449/92, fica autorizado, o ponto facultativo, nas repartições subordinadas ao Órgão Executivo, no dia 28 de outubro de 2019 (Segunda-Feira), dia do funcionário público.

ART. 2º - Em decorrência da autorização de que trata o artigo anterior, não haverá expediente para o público, nas repartições municipais, no dia 28 de outubro de 2019.

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 21 de outubro de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 003/2019 – PROCESSO N.º 125/2019.

O MUNICIPIO DE COSMORAMA torna público, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo maior oferta.

OBJETO: Alienação de imóveis, de propriedade do Município de Cosmorama, conforme Lei Municipal nº 3386 de 23 de julho de 2019.

ENTREGA DOS ENVELOPES até 11/12/2019 às 08h30min. Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal ou pelo e-mail licitacao@cosmorama.sp.gov.br. Outras informações (17) 3836-9220. Luis Fernando Gonçalves – Prefeito Municipal. 07/11/2019.